



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 020/2025 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º. do Decreto Municipal nº. 300/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Fábio César Pacheco, matrícula nº. 00190, CPF: [REDACTED] 847-15 e Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF [REDACTED] 327-54, para exercerem a função de **FISCAL TITULAR** do processo nº. 0004.000766/2024-45, relativo a autorização de concessão de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, serviços e produtos financeiros mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar as servidoras Valéria Pimentel da Motta, matrícula nº. 51.530, CPF: [REDACTED] 467-45 e Marcelle Abreu dos Santos, matrícula nº. 45.154, CPF: [REDACTED] 117-46, para exercerem a função de **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 2º – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: [REDACTED] 747-64, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** decorrente do processo nº. 0004.000766/2024-45, relativo a autorização de concessão de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, serviços e produtos financeiros mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: [REDACTED] 057-80, para exercer a função de **GESTOR SUBSTITUTO**.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de julho de 2025.

PUBLICADO
Em 14 de 7 de 2025
no, DOE - ITA, Edição nº 144
Jackeline Lange Guimarães
Oficial ADM.
Mat.: 18347

Heitor C. Baldov
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº. 57.350

Ciência das servidoras designadas como Fiscal Titular

Fábio César Pacheco
Fiscal Titular
Matrícula nº. 00190

Henrique Thomaz Pergentino Santos
Fiscal Titular
Matrícula nº. 25.000

Ciência do servidor designado como fiscal substituto

Valéria Pimentel da Motta
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 51.530

Marcelle Abreu dos Santos
Fiscal Substituto
Matrícula nº. 45.154

Ciência dos Gestores Titular e Substituto

Fábio Moreira Jacinto
Gestor Titular
Matrícula nº. 45.150

Benancy da Silva
Gestor Substituto
Matrícula nº. 45.146



de concessão de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, serviços e produtos financeiros mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 16 de julho de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 020/2025 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Fábio César Pacheco, matrícula nº. 00190, CPF: xxxxxx.847-15 e Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº. 0004.000766/2024-45, relativo a autorização de concessão de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, serviços e produtos financeiros mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar as servidoras Valéria Pimentel da Motta, matrícula nº. 51.530, CPF: xxxxxx.467-45 e Marcelle Abreu dos Santos, matrícula nº. 45.154, CPF: xxxxxx.117-46, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº. 0004.000766/2024-45, relativo a autorização de concessão de empréstimos, financiamentos, cartão de crédito, serviços e produtos financeiros mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no

exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 16 de julho de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 021/2025 – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 300/2023. **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores Fábio César Pacheco, matrícula nº. 00190, CPF: xxxxxx.847-15 e Henrique Thomaz Pergentino Santos, matrícula nº. 25.000, CPF: xxxxxx.327-54, para exercerem a função de FISCAL TITULAR do processo nº. 0004.001447/2024-41, relativo ao fornecimento de software para gestão e operacionalização de consignados, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada destes, designar as servidoras Valéria Pimentel da Motta, matrícula nº. 51.530, CPF: xxxxxx.467-45 e Marcelle Abreu dos Santos, matrícula nº. 45.154, CPF: xxxxxx.117-46, para exercerem a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º – Designar o servidor Fábio Moreira Jacinto, matrícula nº. 45.150, CPF: xxxxxx.747-64, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO decorrente do processo nº. 0004.001447/2024-41, relativo ao fornecimento de software para gestão e operacionalização de consignados, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Benancy da Silva, matrícula nº. 45.146, CPF: xxxxxx.057-80, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º – Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº. 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º – Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº. 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 16 de julho de 2025. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

Contratos:

Contrato nº. 63/2025. Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Ilmº. Sr.(a) Abílio Flávio da Silva Pereira como contratante, e a J.A.F de Carvalho Apoio Agropecuário ME, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr.(a) José de Arimateia Ferreira de Carvalho como contratada, para a "prestação de serviços de apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muaras, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do município de Itaboraí/RJ". Pregão Eletrônico nº 90032/2025-PMI, realizada através do processo administrativo nº 0646/2024. Objeto - O presente contrato tem como objeto a "prestação de serviço de apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muaras, dentre outros), vivos, soltos e/ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do Município de Itaboraí/RJ" consoante a Proposta da Contratada (Anexo nº I) e Termo de Referência (Anexo nº II). Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Do Prazo: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. Itaboraí, 17 de julho de 2025. Secretaria Municipal de Agricultura - Abílio Flávio da Silva Pereira - contratante; J.A.F de Carvalho Apoio Agropecuário ME - José de Arimateia Ferreira de Carvalho Sócio Administrador - contratada

Extrato dos contratos temporários e excepcional para atender interesse público. Processo Administrativo N.º198/2021.

Contratante: Município De Itaboraí
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme discriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 10.122.0021.2167.

Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00; Fonte n.º 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

nº/2025	nome	cargo	cpf	valor	data admissão
248/2025	Ailton Nunes Da Silva Junior	Coordenador	165.XXX.XXX-50	R\$ 3.800,00	01/07/2025
249/2025	Leonides Alves Ferreira	Biologo	012.XXX.XXX-10	R\$ 2.000,00	18/07/2025

Itaboraí, 17de julho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula n.º 47.166

Termo Aditivo:

5º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 028/2019, celebrado entre o Município De Itaboraí, representado, neste ato, pela Sra. Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como locatário, e Risia Karla Ferreira Dos Santos como Locadora. Período de vigência: 19/07/2023 – 18/07/2024. Processo Administrativo n.º 1914/2019. Do Objeto: O presente

termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel FMS nº 028/2019 para funcionamento de uma Unidade do Programa Saúde da Família – PSF, localizado na Rua 26 Lote 37 Quadra 59 – João Caetano – Itambí - Itaboraí/ RJ. Do Prazo : As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo, por um período de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 19/07/2025 e término previsto para 18/07/2026, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, sendo prorrogável mediante entendimento expresso neste sentido pelo Locatário, na forma e nos casos previstos em Lei. Do Reajuste: Fica acordado entre as par-

tes que o valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 1.214,56 (um mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme avaliação da comissão municipal de avaliação de imóveis, totalizando o valor anual em R\$ 15.073,68 (quinze mil e setenta e três e quatorze centavos). Itaboraí, 17 de julho de 2025. Município de Itaboraí - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula nº 47.166 - Locatário; Risia Karla Ferreira Santos - Locador.

Termo de Posse:

Termo de Posse. O Conselho Municipal dos